



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.285/88.

"CRIA CRECHE DONA ROSA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado a Creche "Dona Rosa", localizada á Rua Pedro Álvares Cabral s/n, no Bairro São Vicente, Distrito da sede de Baixo Guandu.

Artigo 2º - A Creche "Dona Rosa" atenderá menores carentes, de 0 a 06 anos, durante todos os meses do ano, proporcionando Assistência médica, Odontológica, Social e Educativa.

Artigo 3º- Os Cargos para o Funcionamento da Creche "DONA ROSA", ficam assim estabelecidos:-

- ✓ a)- Cargo de Diretor - Referência CC3 (Anexo II artigo 41 da Lei nº 1.003/83.....01.
- ✓ b)- Cargos de Coordenador de Turno - Nível IV- Padrão A (anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....02.
- ✓ c)- Cargos de Monitor - Nível IV- Padrão A ( anexo II Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....08.
- ✓ d)- Cargo de Médico - Nível VII (anexo I artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....01.
- ✓ e)- Cargos de Babá - Referência CC4- Anexo II- Artigo 41 da Lei nº 1.003/83.....10.
- ✓ f)- Cargos de Servente - Nível II -(Anexo I Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....10.
- ✓ g)- Cargos de Lavadeira - Nível II-( Anexo I artigo 5º da Lei nº 1.004/83).....02.
- ✓ h)- Cargo de Secretário - Nível IV -Padrão A (Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.004/83).....01.
- ✓ i)- Cargos de Auxiliar de Secretaria - Nível IV -Padrão A- (Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.285/88.

Artigo 4º - Os Cargos existentes na presente Lei serão preenchidos através de Concurso Público ou quando por expressa necessidade, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por contrato regido pela CLT.

Artigo 5º - Os Vencimentos referentes aos Cargos existentes na presente Lei, são os constantes dos Níveis e Padroões especificados pelas Leis nº 1003/83 e 1004/83.

Artigo 6º - Os Recursos para fazerem face às despesas de que trata esta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, utilizando como recurso os definidos no Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964.


Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/88.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de Maio de 1988.

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 03 de Maio de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ELCI PEREIRA  
CH. Departº Adm.